



TC 009.330/2013-5

Natureza: Tomada de Contas Especial

Entidades: Município de Itororó – BA e Fundação Nacional de Saúde

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Marco Antônio Lacerda Brito, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do Regimento Interno do TCU (RI/TCU).

2. Declaro a suspensão, nos termos do art. 53 da Resolução- TCU 259/2014, dos efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 3.427/2014-1ª Câmara em relação ao recorrente.
3. Determino o retorno dos autos à Secex/BA para comunicar a Fundação Nacional de Saúde e o responsável acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.
4. Posteriormente, encaminhe-se o processo à Serur para exame de mérito do recurso, com espeque no art. 278, § 1º, do RI/TCU c/c o art. 56 da Resolução - TCU 259/2014.

Brasília, 14 de outubro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator